



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 02/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024.**  
**PROCESSO Nº 20422/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO.**  
**1. PREÂMBULO**

**1.1.0.** Tornamos público e damos ciência que, por determinação da autoridade competente, acha-se aberta nesta Prefeitura a **Tomada de Preços nº 01/2024, com abertura prevista para o dia 07 de FEVEREIRO de 2024, às 10:00 horas**, a qual será realizada, processada e julgada de acordo com as normas de Licitação, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, nas disposições gerais contidas neste Edital e demais legislações pertinentes a matéria.

**1.2.0.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão protocolizar presencialmente no Setor de Protocolo do Paço Municipal, localizado na Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/ SP, **até às 09 horas e 30 minutos do dia 07 de FEVEREIRO de 2024**, impreterivelmente, dois envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA FINANCEIRA**", indevassáveis, devidamente fechados e rubricados em seu fecho.

**1.3.0.** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **17/01/2024** na sede desta Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/ SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, **mediante a entrega de um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo,** ou [www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), no link: licitações. Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.

**1.4.0.** Consulta as Informações pertinentes a realização do certame poderão ser realizadas através do site [www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), para demais informações estará disponível o contato telefônico (0xx11)4674-7877 e o e-mail [thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.0.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO a serem executados na Avenida José do Patrocínio, Conjunto Presidente Castello Branco, Ferraz de Vasconcelos/SP, **conforme memorial, planilha e projeto** abaixo relacionados, que fazem parte integrante do presente Edital.

**2.2.0.** Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Projeto Básico, constituído de:

1. Memorial Descritivo
2. Planilha de Orçamento Estimado
3. Cronograma de Desembolso
4. Projeto

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Demonstrativo dos Índices Financeiros (item 5.4.1.1.);

Anexo IV - Modelo de Indicação do Responsável Técnico (item 5.3.3.);

Anexo V - Modelo de Responsabilidade Técnica (item 5.3.4.);

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo (item 5.4.5.);

Anexo VII - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (item 5.4.6. –



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

modelo A – Decreto Federal nº 4.358/02)

Anexo VIII - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 5.4.7)

Anexo IX - Modelo de declaração para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial (item 5.4.3)

Anexo X - Da Vistoria Técnica Facultada

Anexo XI - Modelo do Termo de Vistoria Técnica

Anexo XII - Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo XIII - Declaração de não realização da visita técnica

Anexo XIV – Natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e alíquotas aplicadas na retenção de impostos de renda pessoa jurídica.

Anexo XV – Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.0.** As obras e serviços, ora licitados, serão executados em **regime de empreitada por preço unitário**, de conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do Edital, e com a proposta ofertada pela Contratada, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra qualificada, mediante expedição de ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.

**3.1.1.** As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes apresentadas no projeto básico, necessários ao perfeito detalhamento e definição das obras, constituídos de: memorial descritivo, planilhas, desenhos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**3.2.0.** Todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.0.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas nesta Prefeitura, com o Certificado de Registro Cadastral com data de validade vigente ou aquelas que, até o 3º dia anterior à data prevista para recebimento das propostas, tenha atendido a todas as condições exigidas para cadastramento.

**4.2.0.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão protocolizar presencialmente no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, **até às 09 horas e 30 minutos do dia 07 de FEVEREIRO de 2024**, impreterivelmente, dois envelopes indevassáveis, devidamente fechados lacrados em seu fecho, contendo um deles a **Documentação** e no outro a **Proposta Financeira**, e na parte externa os seguintes dizeres:

#### **Envelope DOCUMENTAÇÃO:**

- TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024
  - Edital nº 02/2024
  - Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
  - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO.
- Razão Social da proponente:

#### **Envelope PROPOSTA FINANCEIRA:**

- TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

- Edital nº 02/2024
- Envelope "PROPOSTA FINANCEIRA"
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO.
- Razão Social da Proponente:

**4.3.0.** Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior, a empresa será automaticamente desclassificada, sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

**4.4.0.** As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação através de seus representantes deverão credenciar, **por procuração**, pessoa maior de 18 anos, com poderes específicos para, entre outros, renunciar aos recursos relativos a qualquer fase da licitação, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações. A procuração deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal Permanente de Licitações.

**4.5.0.** No caso de comparecer à sessão licitatória o representante legal, que faça parte do contrato social da empresa, deverá apresentar o contrato social, juntamente com a cédula de identidade do mesmo.

**4.6.0.** Uma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

**4.7.0.** Será liminarmente desqualificada a empresa participante desta licitação que apresentar documentação incompleta, rasurada e emendada, sem expressa ressalva.

**4.8.0.** As dúvidas porventura existentes com relação a este Edital ou à execução dos serviços ora licitados, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Permanente de Licitações, pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/ SP, ou através do e-mail [thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) até o dia **02 de FEVEREIRO de 2024**. A Comissão de Licitações encaminhará por escrito ou e-mail, a todos os proponentes, as referidas dúvidas e suas respostas.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter no seu interior, em uma única via, os documentos a seguir:

### **5.1.0. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.** Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura, com prazo de validade em vigor.

**5.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

**5.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.2.0. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa, emitida pela Receita Federal.

**5.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.

**5.2.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor.

**5.2.5.** Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

**5.2.6.** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através de documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

**5.2.7.** Prova de Regularidade com Fazenda Estadual e Procuradoria Estadual

### **5.3.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.3.1.** Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

**5.3.1.1.** Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, no ato da assinatura do contrato.

**5.3.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme itens 5.3.2.1. e 5.3.2.2., cujas parcelas de maior relevância **deverão estar grifadas**, para facilitar a análise técnica.

**5.3.2.1.** A comprovação de qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Súmula nº 24 TCE/SP, deverá ser apresentada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujas parcelas de maior relevância são:

#### **FP.03 – ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE – GP.6/EDIF – TG/4,5M. Quantidade: 157,09 m²**

**5.3.2.2.** A comprovação quanto a capacidade técnico profissional da licitante, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Súmula nº 23 TCE/SP, far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução dos serviços de maior relevância a seguir:

#### **FP.03 – ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE – GP.6/EDIF – TG/4,5M.**

**5.3.3.** Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da Contratada, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará(ão) pelo



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

acompanhamento do contrato (Anexo IV – item 2.2.0.),

**5.3.3.1.** As licitantes deverão apresentar a comprovação de vínculo profissional de cada profissional indicado, nos termos da súmula nº 25 do TCESP, a saber:

**5.3.3.1.1.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

**5.3.3.1.2.** No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s), a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

**5.3.3.1.3.** No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento.

**5.3.4.** Apresentar declaração do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no item 5.3.3., autorizando a sua indicação e comprometendo-se a integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente edital, durante a vigência do contrato (Anexo V - item 2.2.0.)

**5.3.5.** Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, máquinas, veículos e demais aparelhamentos para o devido cumprimento da execução do contrato.

**5.3.6.** Com a finalidade de se obter o pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras, é facultativa a realização de visita técnica até o dia 06 de fevereiro de 2024. A vistoria, de acordo com o interesse da licitante, deverá ser previamente agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras pelo e-mail [vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) ou telefone (11) 4674-7881. Resta vedada a realização de visita técnica pelo mesmo profissional técnico e/ou representante em favor de empresas distintas no âmbito do presente certame licitatório.

**5.3.7** Na hipótese de não realização da visita técnica, a empresa licitante deverá apresentar a declaração prevista no **Anexo XIII** do presente edital e anexada aos documentos pertinentes a fase de habilitação (envelope 01).

#### **5.4.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**a)** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

**b)** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

**c)** No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**5.4.1.1.** A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme anexo III - item 2.2.0 deste Edital, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º. 8.666/93,



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui os seguintes Índices Contábeis:

- ⇒ ILG = igual ou superior a 1,00;
- ⇒ ILC = igual ou superior a 1,00;
- ⇒ IE = igual ou inferior a 0,50.

- Tais índices serão calculados como segue:

- ⇒  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- ⇒  $ILC = (AC / PC)$
- ⇒  $IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

- \* ILG = Índice de Liquidez Geral;
- \* ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- \* AC = Ativo Circulante;
- \* IE = Índice de Endividamento;
- \* PC = Passivo Circulante;
- \* RLP = Realizável a Longo Prazo;
- \* ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- \* AT = Ativo Total.

**5.4.1.2.** Poderão participar desta licitação somente as Empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos no subitem 5.4.1.1.

**5.4.2.** Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.4.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.4.3.** Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo IX deste edital, subscrita por representante legal da licitante, e elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a) para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**5.4.4.** Comprovação de Capital Social no mínimo de **R\$ 20.120,85 (vinte mil, cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos)** registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através dos índices oficiais.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**5.4.5.** Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Anexo VI - item 2.2.0)

**5.4.6.** Declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93). (Anexo VII - item 2.2.0)

**5.4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

**5.4.7.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos vinculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**5.4.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**5.5.0.** Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.

**5.6.0.** Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

**5.7.0.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

#### **5.8.0 DOS IMPEDIMENTOS**

**5.8.1.** Será vedada a participação da(s) empresa(s) nesta licitação quando:

**5.8.1.1.** As empresas cadastradas quando expirado o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral.

**5.8.1.2.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.8.1.3.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.8.1.4.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCE/SP.

**5.8.1.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**5.8.1.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**5.8.1.7.** Constar(em) em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

**5.8.1.8.** Empresas que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no artigo 9º da lei nº 8666/93.

## **6. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**6.1.0.** Os envelopes da “PROPOSTA FINANCEIRA” somente serão abertos se o concorrente for habilitado na primeira fase (habilitação) da presente licitação.

**6.2.0.** Os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” que será aberto após a fase de habilitação, deverá conter, em seu interior, os documentos abaixo relacionados, datados e assinados pelo representante legal, com identificação do seu subscritor.

**6.2.1. PROPOSTA FINANCEIRA:** que deverá ser elaborada sem emendas nem rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante da licitante e conter os preços unitário e total, de conformidade com a Planilha de Orçamento Estimado – Anexo I-2 – item 2.2.0 deste Edital.

### **6.2.1.1. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Na **Proposta Financeira** (item 6.2.1.) deverão estar consignados os preços unitários e totais de cada item do objeto licitado, considerando-se as quantidades constantes do Anexo I-2 (item 2.2.0) deste Edital, ficando fixado em **R\$ 201.208,48 (duzentos e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos)** como preço global máximo admissível para fins de julgamento das propostas financeiras, conforme item 8.1.0 e subitens deste Edital, atendendo ao disposto no artigo 48, c/c artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

**6.2.1.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com aquisição e manutenção de utensílios, máquinas, equipamentos, veículos, combustível, necessários à perfeita execução dos serviços licitados, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, e os equipamentos necessários a cumprimento das normas legais de segurança e medicina do trabalho.

**6.2.1.3.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduzirão ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros constatados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do preço total da contratação.

**Do Reajuste:** Os preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, somente após um ano, a partir do preço inicial, cuja data base é a data de apresentação da proposta financeira. O cálculo deverá ser efetuado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos - IPCA, ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal, conforme Lei Federal nº 10.192/01.

**6.2.1.3.1.** O pedido de reajuste deverá ser protocolado, dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

**6.2.1.4. Condições de Pagamento:** o pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, cujas medições estejam devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, obedecendo-se a cronologia de pagamentos, conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

**6.2.1.4.1.** No ato dos pagamentos devidos, em atendimento ao art. 112 e seguintes da Instrução Normativa SRP nº 971/2009, a Prefeitura irá descontar e arrecadar a contribuição previdenciária da Contratada, mediante desconto correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, mediante cessão de mão de obra, constantes da nota fiscal ou fatura emitida pela contratada e recolher à Secretaria da Receita Previdenciária a importância retida em nome da contratada.

**6.2.1.5. Do Prazo de Validade da Proposta:** o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das mesmas.

**6.2.2. Cronograma Físico-Financeiro:** discriminando o desenvolvimento das etapas ou serviços, baseando-se nos itens da Planilha de Orçamento Estimado (Anexo I-2 – item 2.2.0), fazendo constar os seus valores, subtotais mensais e acumulados em reais, cuja soma deverá coincidir com o preço global proposto, não sendo aceitos valores expressos em percentuais.

**6.2.2.1.** Os valores totais mensais não poderão ultrapassar os valores constantes do cronograma de desembolso (Anexo I-3 – item 2.2.0).

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS”**

**7.1.0.** No dia e horário estabelecidos, conforme item 1.1.0, na presença dos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e representantes das empresas participantes, serão abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e examinados os respectivos conteúdos.

**7.2.0.** Serão liminarmente excluídas as licitantes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido neste Edital e nos seus anexos. Assim também aqueles cujos documentos apresentarem incorreções, rasuras e entrelinhas, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos os envelopes “PROPOSTA”, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

**7.3.0.** Serão restituídos os envelopes “PROPOSTA” das empresas inabilitadas, desde que as mesmas tenham desistido expressamente da interposição de recursos, ou após sua denegação, quando for o caso, devendo constar em ata.

**7.4.0.** Sendo oferecidos recursos, relacionados à fase de Habilitação, no ato, ou reservado à empresa julgada inabilitada o direito de recurso, no prazo legal, a Comissão Municipal Permanente de Licitações suspenderá os trabalhos, retendo os envelopes “PROPOSTA”, devidamente rubricados pelos presentes, para, vencida a fase de Habilitação, dar prosseguimento, designando-se nova data.

**7.5.0.** Não havendo impugnação na fase de Habilitação e havendo desistência expressa do oferecimento de recurso, que constará na ata, será dada continuidade aos trabalhos, procedendo-se a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

**7.6.0.** Todos os documentos do envelope PROPOSTA serão rubricados pelos representantes credenciados das empresas participantes e pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

**7.7.0.** Das reuniões de abertura e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das empresas participantes e pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

**7.8.0.** Fica facultado à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou ainda, pedir o parecer de outros órgãos, pessoas, da Administração ou não. Comprovada a existência de qualquer irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do certame.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**7.9.0.** Os representantes das empresas licitantes tomarão ciência do certame e do competente ato de adjudicação e homologação através de publicação pelo Diário Oficial Estado e/ou União, se o caso.

**7.10.0.** Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

## **8. DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.0.** A Comissão Municipal Permanente de Licitações julgará as propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.1.1.** A classificação das propostas das empresas habilitadas será efetuada pelo critério de **menor preço**, que será obtido através do produto da multiplicação do preço unitário pelas quantidades estimadas, constantes na Proposta (item 6.2.1), chegando-se ao valor total geral da proposta, atendendo ao disposto no item 6.2.1.1, e no artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

**8.1.2.** Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atendam às exigências do presente Edital e aquelas que apresentarem propostas com valores totais superiores aos valores fixados no Anexo I-2 – Planilha de Orçamento estimado – item 2.2.0, deste Edital.

**8.2.0.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ou que contenham rasuras.

**8.3.0.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na 1ª colocação, a decisão da licitação será promovida por sorteio entre as licitantes empatadas, conforme o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.4.0.** Para as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, o julgamento será procedido de conformidade com o artigo 48, respeitando-se os incisos I e II e, em especial o § 1º letra “a” da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

**8.5.0.** Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta da primeira classificada;

**8.5.1.** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5.0., a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5. e seguintes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.5.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.5.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5., na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.0** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou revogar a presente licitação a seu critério.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.0.** A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido o julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, à autoridade competente por delegação, nos termos do Decreto Municipal, a quem caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do contrato.

**9.2.0.** A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.0.** A empresa vencedora da presente licitação deverá no **prazo de até 05 (cinco) dias** após a assinatura do Contrato, recolher a garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 (item 11.1.1.).

**10.1.1.** Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

**10.1.2.** Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 15 (quinze) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

**10.1.3.** A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.0.** Quando convocada a subscrever o contrato, ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adotando as seguintes providências:

**11.1.1.** Recolher garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 (item 10.1.0), no **prazo de até 05 (cinco) dias** após assinatura do Contrato.

**11.1.2.** Apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

24 de julho de 1991, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, no caso das certidões apresentadas na fase de habilitação, estarem, na data da assinatura do contrato, com prazo expirado (itens 5.2.3 e 5.2.5. deste Edital).

**11.1.3.** Apresentar **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**11.1.4.** Apresentar **somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**11.1.5.** Apresentar visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, caso a empresa seja sediada em outro Estado (item 5.3.1.1. deste Edital).

**11.1.6.** Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de recolhimento da A.R.T., nos termos da legislação vigente do CONFEA e/ou R.R.T., nos termos da legislação vigente do CAU, como condição para emissão da ordem de serviço inicial.

**11.2.0.** Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais, sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada;

**11.3.0.** A licitante vencedora do certame deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos do INSS e o CRF do FGTS, durante a vigência do Contrato, sempre que for solicitada, com prazo de validade em vigor, demonstrando a manutenção das condições habilitatórias.

**11.4.0.** Ficará fazendo parte integrante do Contrato, o presente Edital e as especificações constantes de seus anexos, a proposta Financeira da empresa Contratada;

**11.5.0.** A contratação da empresa vencedora obedecerá no que couber, as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.880/94, 9.069/95 e 10.192/01, ou outra que a revalide ou substitua, e que esteja em vigor na data da assinatura do Contrato;

**11.6.0.** O descumprimento dos prazos, cláusulas e especificações técnicas, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 17 e subitens deste Edital;

**11.7.0.** Considerar-se-á rescindido de pleno direito o Contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, de concordata ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade do serviço contratado;

**11.8.0.** Nas hipóteses de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou superveniência de razão de interesse público, opera-se a rescisão de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e indenização à Contratada;

**11.9.0.** A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

**11.10.0.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto nos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81º da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

## **12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.0** Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “menor preço” pelas obras previstas no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras;

**12.2.0** As obras serão medidas unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo III;

**12.3.0** As obras objeto desta licitação, serão medidas a cada 30 dias, sendo que a última medição será realizada no término da execução;

**12.4.0** Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

**12.4.1** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**12.5.0** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria da Fazenda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.6.0** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**12.7.0** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XIV.

**12.7.1** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**12.7.2** Não haverá a retenção prevista no subitem 12.7.1 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

**12.7.2.1** As entidades contratadas e enquadradas no subitem 12.7.2 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XV, para fins de não retenção do IR na fonte.

**12.8.0** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 12.7.0.

**12.8.1** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**12.8.2** Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

**12.9.0** “Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I, ambos da CF/88.”

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**13.1.0.** Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Por sua vez, o prazo de execução do objeto pretendido será pelo período de 02 (dois) meses, conforme respectivo cronograma oriundo da Secretaria Municipal de Obras, contados a partir da ordem de serviço.

**13.2.0.** Em se verificando motivo justificável, conforme previsto no § 1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da autoridade competente, conforme § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

### **14. DO ADITAMENTO**

**14.1.0.** O valor inicial atualizado do contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.0.** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

**14.3.0.** Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.0** As obras e serviços objeto da presente licitação serão recebidos nos termos do art. 73 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

#### **15.1.1 Do Recebimento Provisório**

Concluídos os serviços, objeto da ordem de serviço, a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras, procederá no prazo de 15 (quinze) dias, da data da comunicação escrita do contratado, minucioso exame de medição a fim de recebê-los provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, indicados pela PREFEITURA, no total ou em partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual se procederá a nova vistoria, quando as obras e serviços contratados serão recebidos provisoriamente desde que apresentem perfeitas condições de execução. Em caso negativo, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas nos itens 17 e 18 do presente Edital, por motivo de atraso diário na conclusão e entrega da obra.

#### **15.2.1 Do Recebimento Definitivo**

Decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório, depois de verificada e comprovada, através de vistoria, a plena adequação do objeto às cláusulas e requisitos do Contrato, a PREFEITURA fará o recebimento definitivo da obra e serviços, pela Comissão designada pela



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinada pelas partes.

**15.2.1.1** Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, o contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o competente termo de encerramento.

**15.2.1.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e serviços do presente contrato;

**15.2.1.3** A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

## **16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.0.** Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão alocados sob as rubricas orçamentárias acostadas nos autos do processo, a saber:

**Reserva orçamentária: 2023011472**

**Despesa orçamentária: 02908**

**Órgão gestor/executor: 06.02.00**

**Elemento de despesa: 4.4.90.51.91**

**Programa no plano plurianual: 3007**

**Ação no Plano Plurianual: 1029**

**Fonte de recurso: Transferências e convênios federais – Emenda Parlamentar**

**Valor da Reserva: R\$ 201.208,48**

## **17 DAS PENALIDADES**

**17.1.0** A Licitante vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**17.1.1 Advertência** - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas, irregularidades ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.

**17.1.2 Multa** - na forma prevista no item 18 e subitens deste Edital.

**17.1.3 Rescisão de Contrato** – na forma prevista no item 19 e subitens deste Edital.

**17.1.4 Suspensão temporária** – do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 2 (dois) anos, no caso de faltas e inexecução total ou parcial do contrato, que importe em prejuízo ao serviço público.

**17.1.5 Declaração de inidoneidade** – para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes das penalidades aqui previstas ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 17.1.4.

## **18 DAS MULTAS**

**18.1.0.** A aplicação da pena de multa não constitui impedimento para a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem para a aplicação de outras sanções administrativas, assegurada à Contratada prévia e ampla defesa.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**18.2.0.** Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

**18.3.0** O presente Edital e o instrumento de contrato preveem as seguintes multas a que ficam sujeitos os licitantes e contratados:

**18.3.1** 10% (dez por cento) do valor do contrato:

I - no caso de recusa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora;

II - no caso de rescisão do contrato por ato imputável à contratada.

**18.3.2** 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no início da execução, a contar da data prevista para este fim.

**18.3.3** 3% (três por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato.

**18.3.4** Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará, se for do seu interesse, esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-se após, se for o caso, a aplicação da multa.

## **19 DA RESCISÃO**

**19.1.0** O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

**19.1.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

**19.1.2** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

**19.1.3** No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**20.1.0** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**20.2.0** Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

**20.3.0** Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

**20.4.0** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**20.5.0** Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente.

**20.5.0** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro.

**20.6.0** Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

**20.7.0** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

**20.8.0** Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

**20.9.0** Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

**20.10.0** Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

**20.11.0** Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

**20.12.0** Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

**20.13.0** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**20.14.0** Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

**20.15.0** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**20.16.0** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

**20.17.0** Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

**20.18.0** Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

**20.19.0** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Termo de Referência (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

**20.20.0** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

**20.21.0** Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

**20.22.0** Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

**20.23.0** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

**20.24.0** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

**20.25.0** Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

**20.26.0** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

**20.27.0** Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

**20.28.0** Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

**20.29.0** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**20.30.0** Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

**20.31.0** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

**20.32.0** Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no “Livro de Ordem” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

**20.33.0** Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

**20.34.0** Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

**20.35.0** Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**21.1.0** Expedir ordem de início dos serviços;

**21.2.0** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

**21.3.0** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

**21.4.0** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

**21.5.0** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**21.6.0** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**21.7.0** Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

**21.8.0** Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

**21.9.0** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**21.10.0** Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO**

**Forma.** As impugnações serão formuladas por meio de correio eletrônico para o endereço [thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br). As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**22.1.0** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**22.2.0** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## **23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.0** Nos termos legais do que dispõe os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários assegurando o perfeito cumprimento do contrato, deve ser exercido por representantes desta Administração, especialmente designados para este fim.

**23.1.1 Gestor do Contrato:** será o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições, especificações técnicas e exigências especificadas neste Termo de Referência ou por outro motivo que justifique tal medida. Terá, também, a função de se comunicar com o Responsável Técnico designado pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais e comunicá-lo sobre eventuais irregularidades ocorridas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para a resolução dos problemas.

**Responsável pela Fiscalização:** será designado(a) um servidor(a)/funcionário(a), indicado pela Secretaria Municipal de Obras, para ser o responsável, localmente, pela fiscalização do contrato.

## **24 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**24.1.0** Dos atos praticados pela Administração no curso da presente licitação, caberá recurso conforme procedimento previsto no art. 109 e parágrafos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**24.1.1** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante **publicação no Diário Oficial**, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**25.1.0** Não serão aceitas impugnações, recursos, propostas ou quaisquer outros documentos enviados por via postal, por email ou por fac-símile, ressalvado o item 4.8.0.

**25.1.1** Qualquer pedido de impugnação ou interposição de recursos deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, observando as disposições dos artigos 41 e 110 da Lei nº 8666/93.

**25.2.0.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a quaisquer das exigências e condições previstas neste Edital;

**25.3.0.** A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, podendo, inclusive, revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação do certame;

**25.4.0.** Ao receberem cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão registrar o endereço para qualquer correspondência;

**25.5.0.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo da formulação de suas propostas ou do perfeito cumprimento do contrato.

**25.6.0.** Caberá a autoridade competente por delegação, nos termos do Decreto Municipal nº 6759/2023, adjudicar e homologar a presente licitação;

**25.7.0.** A Administração Municipal poderá desqualificar quaisquer dos concorrentes, inclusive a vencedora do certame, se for notificado fato que lhe desabone ou desacredite a idoneidade técnica, financeira ou administrativa sem que lhe assista, neste caso, direito de indenização ou ressarcimento;

**25.8.0.** Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão decididos pela Senhora Prefeita Municipal, ouvidos os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura;

**25.9.0.** Após a abertura das propostas não serão aceitos documentos, nem pedidos de retificação e alteração da proposta.

## **26 DO REGIME JURÍDICO**

**26.1.0.** O presente Edital é regido pelas normas de Licitação, Leis Federais nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, no que couber, as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95 e Lei nº 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, especialmente em seu artigo 31, alterado pela Lei nº 9.711/98 e Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

## **27 DO FÔRO**

**27.1.0.** As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, como seu domicílio legal, para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, DEVIDAMENTE PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, REGIÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 16 DE JANEIRO DE 2024.**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**JOSÉ BATISTA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**THIAGO TREVIZOLLI DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**CIENTE E DE ACORDO**

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO CONSTITUÍDO DE:**

- Memorial Descritivo
- Planilha de Orçamento Estimado
- Cronograma
- Projeto



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

## **[MEMORIAL DESCRITIVO]**

Ferraz de Vasconcelos/SP

Projeto Básico de Arquitetura  
Campo de Futebol do Raspadão  
Conjunto Habitacional Presidente Castello Branco

Substituição do Alambrado existente,

### **ÍNDICE**

|    |                                        |    |
|----|----------------------------------------|----|
| 1. | DADOS GERAIS.....                      | 24 |
| 2. | FINALIDADE .....                       | 24 |
| 3. | ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.....         | 24 |
| 4. | PROJETOS EXECUTIVOS .....              | 24 |
| 5. | ALAMBRADO .....                        |    |
| 6. | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.....   | 25 |
| 7. | RETIRADAS DO ALAMBRADO EXISTENTE ..... | 25 |
| 8. | GARANTIA .....                         |    |

#### **1. DADOS GERAIS**

- Obra: Instalação de Alambrado no campo de futebol.
- Local: Avenida José do Patrocínio, Conjunto Presidente Castello Branco, Ferraz de Vasconcelos/SP.

#### **2. FINALIDADE**

O referido Projeto tem por finalidade promover a reforma do Alambrado existente. Trocando todos os alambrados, mantendo as bases e toda a estrutura tubular.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**

#### **4. PROJETOS EXECUTIVOS**

A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais envolvidos na execução e projetos executivos da obra. É de responsabilidade da Contratada desenvolver todos os Projetos Executivos de acordo com as exigências das normas.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

- A Contratada deverá fornecer EPI's (equipamento de proteção individual) a todos os funcionários da obra, mantê-los identificados e uniformizados, bem como dar todas as condições para a boa execução dos trabalhos.
- O recebimento definitivo da obra pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos não exime a Contratada de suas garantias e responsabilidades contratuais com relação à obra executada, devendo a mesma realizar os reparos e consertos solicitados pela fiscalização após a entrega da obra conforme prazo determinado em contrato e normas vigentes.

## **5. ALAMBRADO**

Em todas as faces do campo será instalado novo Alamedrado com 6,00m de altura, conforme indicado em projeto, conforme indicado em projeto.

## **6. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

A contratada deverá instalar uma placa de identificação da obra, contendo as seguintes informações;

- Número do contrato
- Valor da obra
- Data de início e fim da obra
- Responsável Técnico pela obra
- Nome do Projeto
- Identificação da Empresa contratada

## **7. RETIRADAS DO ALAMBRADO EXISTENTE**

O Alamedrado existente deverá ser retirado, pois o mesmo encontra-se em péssimo estado de conservação. O material resultante, como sucata deverá ser retirado da obra pela Contratada e encaminhado para local licenciado para recebimento deste tipo de material.

As linhas de abastecimento de energia, água e as canalizações de esgotos e escoamento de água deverão receber atenção especial para que não sejam danificadas durante a obra.

## **8. GARANTIA**

No mínimo de 05 anos .

Ferraz de Vasconcelos, 31 de Outubro de 2023.

---

VICENTE NUNES DA EIRA  
ENG. CIVIL  
CREASP :5060580945



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**OBRA: RETIRADA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO**

**Local:** Av. José do Patrocínio s/n Conj. Pres.Castello Branco - Ferraz de Vasconcelos / SP

**Data base:** EDIF/INFRA JUL/23- SINAPI

| Referência                       | Item     | Descrição                                                                | Unid | Quantidade | Preço Unit       | Total             |
|----------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------------|-------------------|
| <b>1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |          |                                                                          |      |            |                  |                   |
| EDIF                             | 17.30.02 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                | M2   | 3,00       | 394,76           | 1.184,28          |
| EDIF                             | 17.60.95 | RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04) | M    | 314,18     | 59,43            | 18.671,71         |
| EDIF                             | 17.01.29 | FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M          | M    | 314,18     | 356,53           | 112.014,59        |
| EDIF                             | 17.01.29 | ALAMBRADO PARA QUADRA DE ESPORTE GP 6/EDIF TG /1,50M                     | M    | 471,27     | 61,74            | 29.096,20         |
|                                  |          |                                                                          |      |            | <b>Subtotal:</b> | <b>160.966,78</b> |

**OBSERVAÇÕES:**

Serviço de maior representatividade

- Coordenadas geográficas do local: 23° 33' 14.81" S 46° 23' 17.80" O

**Total:** 160.966,78  
**BDI (25,00%):** 40.241,70  
**TOTAL GERAL:** 201.208,48

| <b>ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA</b> |          |                                                                 |      |            |            |
|----------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------|------|------------|------------|
| REFERENCIA                       | ITEM     | DESCRIÇÃO                                                       | UNID | QUANTIDADE |            |
| EDIF                             | 17.01.29 | FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M | M    | 314,18     | 112.014,59 |

Vicente Nunes da Eira  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5060580945



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO



**OBRA: RETIRADA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO**

Local: Av: José do Patrocínio s/n Conj. Pres.Castello Branco - Ferraz de Vasconcelos / SP

| Descrição                 | MESES |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    | Valor do Item | %       |
|---------------------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|---------------|---------|
|                           | 1     | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |               |         |
| 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    | 24.819,99     | 12,34%  |
| 2-INSTALAÇÕES             |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    | 176.388,49    | 87,66%  |
| TOTAL GERAL:              |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    | 201.208,48    | 100,00% |

VICENTE NUNES DA EIRA

- Coordenadas geográficas do local: 23° 33' 14.81" S 46° 23' 17.80 "O

Vicente Nunes da Eira  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5060580945

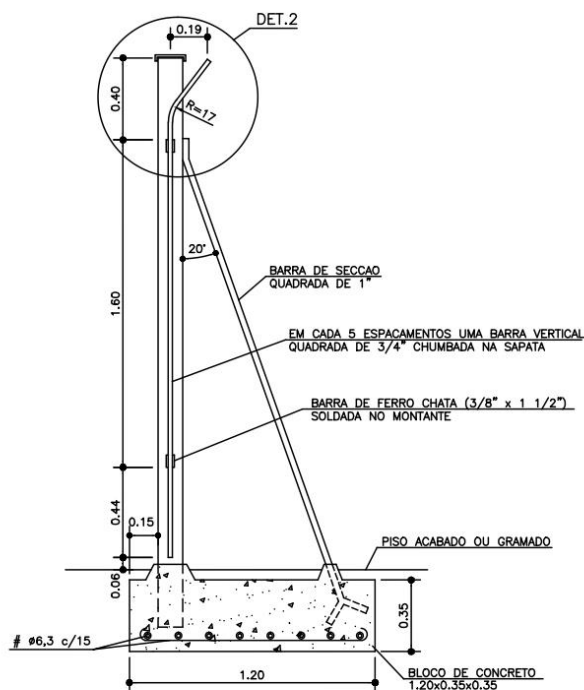


PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

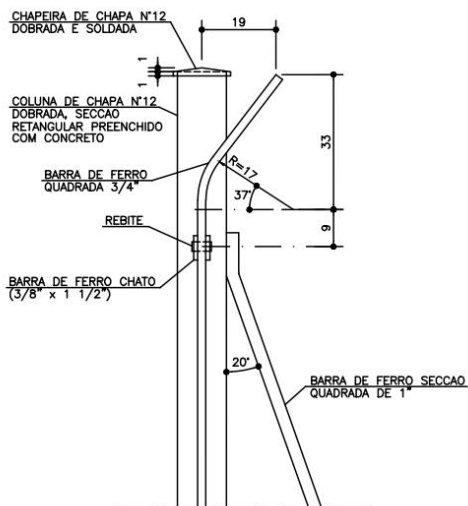
PMSP / EDIF FP.01 – GRADIL DE FERRO PERFILADO TIPO  
17.01.31 PARQUE SEM MURETA GP5

FL 2/3  
REV.3  
OUT./96

PMSP - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGENS - EDIF



CORTE A-A  
ESC. 1:25



DETALHE 2  
ESC. 1:12,5



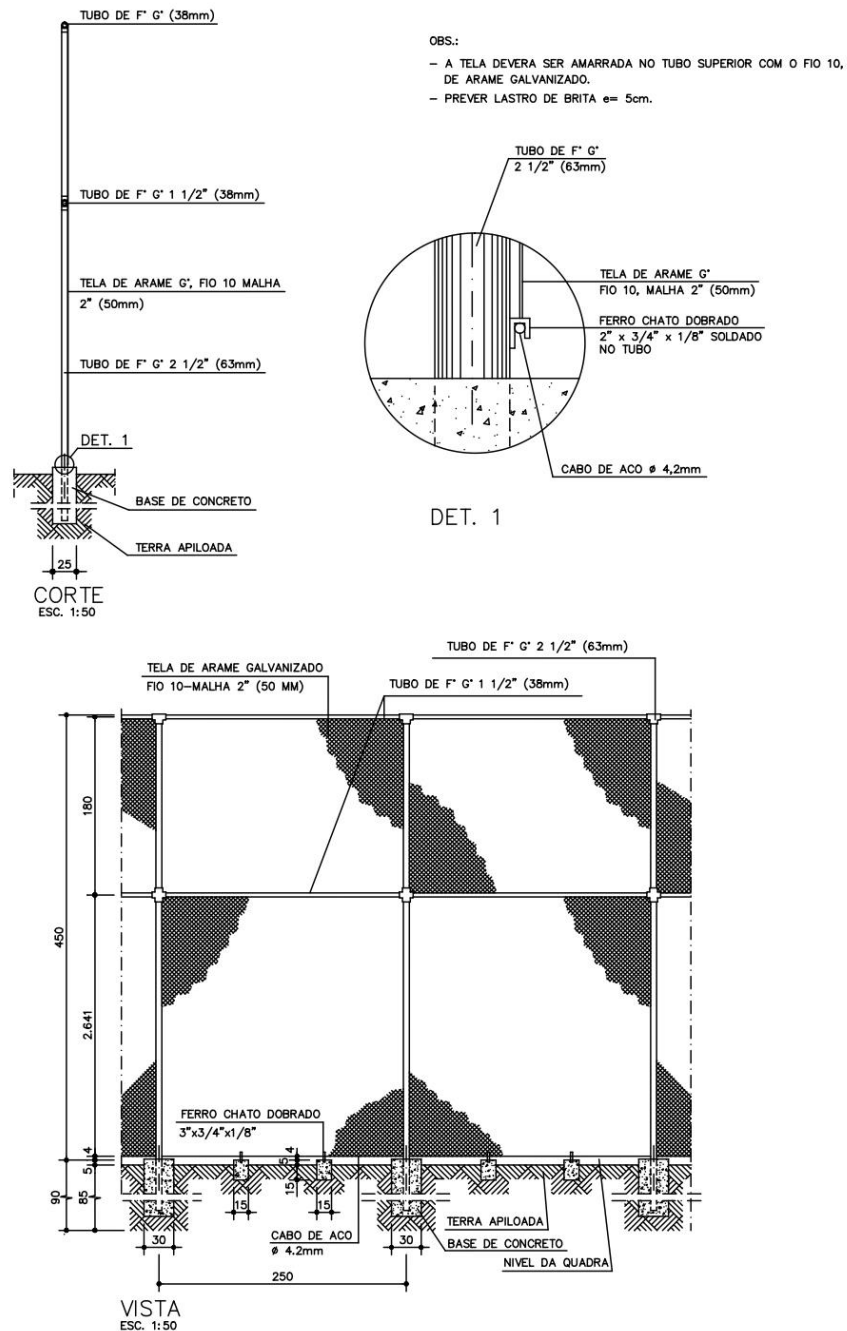
PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

PMSP / EDIF FP. 03  
17.01.29

ALAMBRADO P/QUADRA DE ESPORTES  
TIPO EDIF - GP6-TG/4.5m

1/1  
REV.2  
OUT./96

PMSP - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES - EDIF





PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

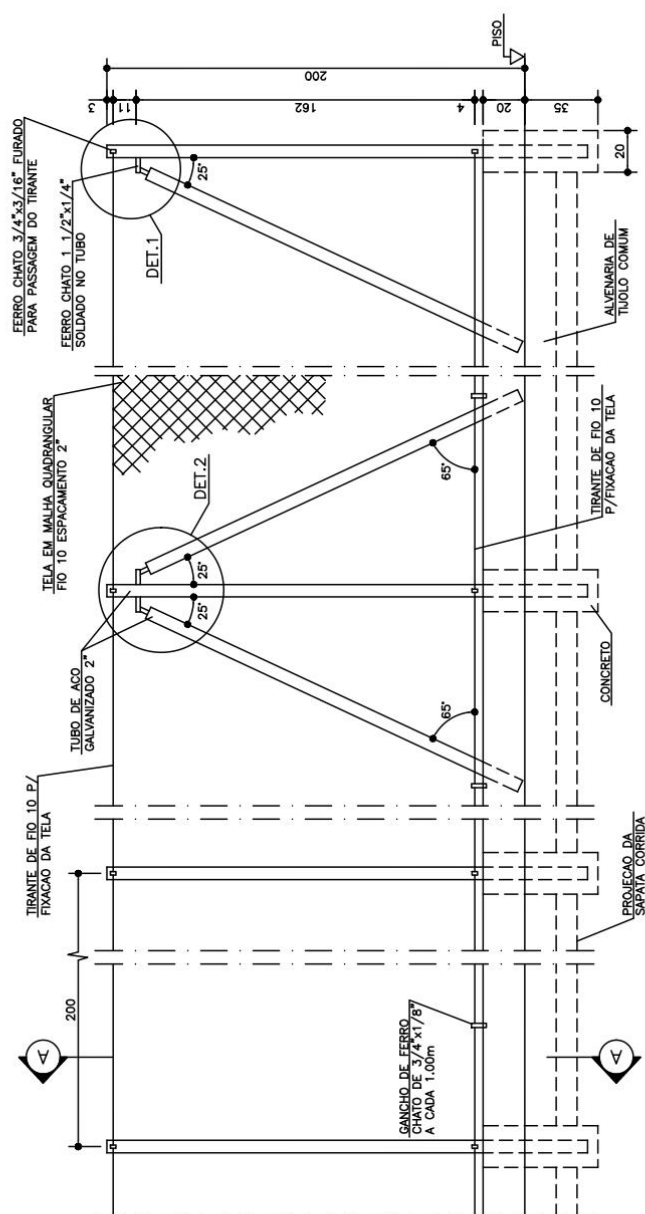
PMSP / EDIF FP.04 – ALAMBRADO EM TUBO PERFILADO,  
(\*)17.01.27 TELA GALVANIZADA, H=2.00m

FL 1/2  
REV. 3  
OUT./96

PMSP - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE EMPREENDIMENTOS - EDIF

NOTAS:

- 1 - ACABAMENTO (PINTURA): ESMALTE SINTETICO SOBRE FUNDO PRIMER A BASE DE CROMATO DE ZINCO.
  - 2 - LOCAR ESCORAS A CADA 10m E NAS MUDANCAS DE DIRECAO.
  - 3 - PREVER LASTRO DE BRITA  $\phi=5$ cm.
- \* - CODIGO PREVISTO PARA INCLUSAO NO CADERNO DE PRECOS



ELEVACAO  
ESC. 1:25



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO.**

**Contrato n.º \_\_\_\_\_/2024**

Tomada de Preços nº 01/2024

Processo n.º 20422/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, com força de instrumento público, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197-44, com sede nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, nº 135, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Antonio Carlos dos Santos Ferreira, nos termos do decreto nº 6759/2023, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, em face ao que consta do **Processo n.º 20422/2023 - Tomada de Preços n.º 01/2024 – Edital n.º 02/2024**, e de acordo com as normas de licitação, Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações, bem como com fundamento no decreto municipal nº 6759/2023 e termos constantes da proposta financeira e as cláusulas abaixo, ficam, entre si, justo e avençado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Obriga-se a CONTRATADA, a executar, para a CONTRATANTE, com fornecimento de material de primeira qualidade e mão de obra especializada, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO, que fazem parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As obras e serviços, ora contratados, serão executados em **regime de empreitada por preço unitário**, de conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do Edital, e com a proposta ofertada pela Contratada, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra qualificada, mediante expedição de ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.

**§ 1º.** As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes apresentadas no projeto básico, necessários ao perfeito detalhamento e definição das obras, constituídos de: memorial descritivo, planilhas, desenhos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**§ 2º.** Todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), cujo pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, cujas medições estejam devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, obedecendo-se a cronologia de pagamentos, conforme o disposto no artigo 5.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 9.648/98.

**Parágrafo Único:** No ato dos pagamentos devidos, em atendimento ao art. 112 e seguintes da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009, a Prefeitura irá descontar e arrecadar a contribuição previdenciária da Contratada, mediante desconto correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, mediante cessão de mão de obra, constantes da nota fiscal ou fatura emitida pela contratada e recolher à Secretaria da Receita Previdenciária a importância retida em nome da contratada.

Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XIV do edital.

**§ 1º** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**§ 2º** Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

I - As entidades contratadas e enquadradas no § 2º desta cláusula deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XV do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades supramencionadas.

**§ 1º** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

**§ 2º** Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

**Parágrafo Primeiro**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

**Parágrafo Terceiro**

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da EDIF, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, CDHU o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

**Parágrafo Quarto**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Os preços contratados terão seus valores fixos em Reais. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, somente após um ano, contados da data de assinatura do contrato, mediante aplicação do Índice Geral de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos - IPCA, ou na falta deste, por outro que o substitua de acordo com a legislação federal, conforme Lei Federal nº 10.192/01.

**Parágrafo Único:** O pedido de reajuste deverá ser protocolado, dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo desta Prefeitura e instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial, cuja data base é a data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS GERAIS**

Serão pagos pela Contratada, além dos encargos sociais, todos os tributos devidos em razão da prestação dos serviços que constituem objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão alocados sob as rubricas orçamentárias acostadas nos autos do processo, a saber:

**Reserva orçamentária: 2023011472**

**Despesa orçamentária: 02908**

**Órgão gestor/executor: 06.02.00**

**Elemento de despesa: 4.4.90.51.91**

**Programa no plano plurianual: 3007**

**Ação no Plano Plurianual: 1029**

**Fonte de recurso: Transferências e convênios federais – Emenda Parlamentar**

**Valor da Reserva: R\$ 201.208,48**

**CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar no prazo **de até 05 (cinco) dias** após a assinatura do presente instrumento, os documentos que comprovem o recolhimento da garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**§ 1º.** Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

**§ 2º.** Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 15 (quinze) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**§ 3º.** A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

**CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente, após a assinatura deste instrumento, e apresentação do comprovante de recolhimento da A.R.T. e/ou R.R.T., conforme item 11.1.6. do Edital, mediante ordem de serviço expedida pela municipalidade.

**Parágrafo Único:-** A nota de empenho deverá acompanhar a ordem de serviço expedida.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Por sua vez, o prazo de execução do objeto pretendido será pelo período de 02 (dois) meses, conforme respectivo cronograma oriundo da Secretaria Municipal de Obras, contados a partir da ordem de serviço.

**Parágrafo Único:** Em se verificando motivo justificável, conforme previsto no § 1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo ora convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da autoridade competente, conforme § 2º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**I – DA CONTRATADA:**

A execução dos serviços será fiscalizada pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras, a cargo do arquiteto Walter Nobuyuki Iguchi, fiscalização essa que em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, nem quanto a danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros ou ao Município, seja por ato próprio da firma, seja por atitude dos seus empregados ou prepostos, caso em que responderá pelo ressarcimento.

**§ 1º** A CONTRATADA responderá pela boa qualidade, correção e pontualidade dos serviços que constituem objeto do presente contrato, obrigando-se a refazer, corrigir e sanear aqueles que não oferecerem as condições de qualidade exigíveis.

**§ 2º** A CONTRATADA deverá manter à testa dos serviços, profissional capacitado, responsável pelo controle dos serviços, a quem serão transmitidas as comunicações e informações pertinentes à execução do contrato.

**II – DA CONTRATANTE (Gestor do Contrato):**

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Antonio Carlos dos Santos Ferreira, indicado pela Secretaria Municipal de Obras para, com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93:

- a) Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos serviços prestados e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;
- b) Solicitar a Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

**Parágrafo Único:** Competirá ao gestor do contrato fiscalizar a manutenção de todas as condições



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

habilitatórias da contratada durante a vigência do contrato, devendo formular comunicado por escrito à Secretaria de Administração quando identificar o inadimplemento desta obrigação, situação que dará origem a instauração de processo administrativo de rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo ao pagamento pelos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços, objeto do presente contrato, serão recebidos conforme os termos do Edital nº 02/2024 e o disposto no art. 73, Inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**§ 1º Do Recebimento Provisório**

Concluídos os serviços, objeto da ordem de serviço, a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras procederá, no prazo de 15 (quinze) dias, da data da comunicação escrita do contratado, minucioso exame de medição a fim de recebê-los provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, indicados pela PREFEITURA, no total ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual proceder-se-á a nova vistoria, quando as obras e serviços contratados serão recebidos provisoriamente desde que apresentem perfeitas condições de execução. Em caso negativo, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas à Cláusula Décima Quarta por motivo de atraso diário na conclusão e entrega da Obra.

**§ 2º Do Recebimento Definitivo**

Decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento provisório, depois de verificada e comprovada, através de vistoria, a plena adequação do objeto às cláusulas e requisitos do Contrato, a PREFEITURA fará o recebimento definitivo da obra e serviços, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**§ 3º.** Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, o contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o respectivo termo de encerramento.

**§ 4º.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança da obra e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do presente contrato.

**§ 5º.** A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços ora contratados serão executados mediante expedição de “ordens de serviços”, a cargo da Secretaria Municipal de Obras que, concomitantemente com a empresa contratada, exercerá a fiscalização técnica das obras, sem contudo eximir desta responsabilidade a Contratada.

**§ 1º.** Na execução dos serviços contratados, a empresa contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T.

**§ 2º.** A Contratada orientará ao seu pessoal quanto à obrigação de obedecer à risca as normas de segurança do trânsito e prevenção de danos ou prejuízos ao patrimônio público e particular, respondendo, a Contratada, por eventuais danos causados por seus funcionários ou prepostos.

**§ 3º.** Os funcionários da Contratada usarão “crachá” de identificação e uniformes e deverão ser orientados quanto à conduta de urbanidade e cortesia no trato com a população.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

§ 4º. Cumprida à exclusiva responsabilidade da Contratada o cuidado e as providências afetas ao seu ramo de atividade, no que tange à prevenção da poluição ambiental, respondendo por quaisquer danos que, no desempenho das suas atividades venha causar ao meio ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do Contrato, a inexecução total ou parcial, ou a execução defeituosa, em desacordo com as regras deste contrato, sujeitará a empresa contratada às seguintes penalidades:

§ 1º. **Advertência:** pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas, irregularidades ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.

§ 2º. **Multa:** na forma prevista na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

§ 3º. **Rescisão de Contrato:** na forma prevista na Cláusula Décima Sétima deste Contrato.

§ 4º. **Suspensão temporária:** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 2 (dois) anos, no caso de faltas e inexecução total ou parcial do contrato, que importe em prejuízo ao serviço público.

§ 5º. **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes das penalidades aqui previstas ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no § 4º, da cláusula décima quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MULTAS**

A aplicação da pena de multa não constitui impedimento para a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem para a aplicação de outras sanções administrativas, assegurada à contratada prévia e ampla defesa.

§ 1º. Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos e da garantia prestada o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

§ 2º. Sem prejuízo das penalidades previstas por lei, serão estipuladas as seguintes multas:

I - 10% (dez por cento) do valor do contrato:

- a) no caso de recusa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora;
- b) no caso de rescisão do contrato por ato imputável à contratada.

II - 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no início da execução, a contar da data prevista para este fim.

III - 3% (três por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

§ 3º. Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-os após, se for o caso, a aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ADITAMENTO**

O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**Parágrafo Único:** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

**§ 1º.** A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**§ 2º.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da lei Federal nº 8.666/93.

**§ 3º.** No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista neste instrumento, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

Durante todo o prazo de execução do contrato deverá, a CONTRATADA, manter as condições, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, presentes na habilitação e qualificação, conforme exigido no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:- DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato é regido pelas normas de Licitação, Leis Federais nºs. 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, Lei nº 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber as Leis Federais nºs. 8.880/94, 9.069/95 e 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, especialmente em seu art. 31, alterado pela Lei nº 9.711/98.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:- DO FORO**

As partes elegem o Fôro de Ferraz de Vasconcelos, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, como pseudomicílio legal, para quaisquer procedimentos judiciais decorrentes do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:- DOS CASOS OMISSOS**

Em cumprimento ao disposto no art. 55, Inc. XII da L.F. 8.666/1993, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas no próprio estatuto das licitações e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justas e contratadas, as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:-

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG .:**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES FINANCEIROS**

**Referência:** Edital nº 02/2024

Tomada de Preços nº 01/2024

Processo nº. 20422/2023

\_\_\_\_\_, (representante legal da empresa, ou outra pessoa devidamente indicada) DECLARA, para os devidos fins e sob as penas de lei, que os índices abaixo foram extraídos dos elementos constantes do Balanço Patrimonial do exercício de \_\_\_\_\_, devidamente lançado no Livro Diário nº \_\_\_\_\_, às páginas números \_\_\_\_\_, como segue:

**I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = R\$ \_\_\_\_\_

ILG = R\$ \_\_\_\_\_

RLP = R\$ \_\_\_\_\_

PC = R\$ \_\_\_\_\_

ELP = R\$ \_\_\_\_\_

**II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$ILC = (AC / PC)$$

Onde:

AC = R\$ \_\_\_\_\_

ILC = R\$ \_\_\_\_\_

PC = R\$ \_\_\_\_\_

**III - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

Onde:

PC = R\$ \_\_\_\_\_

IE = R\$ \_\_\_\_\_

ELP = R\$ \_\_\_\_\_

AT = R\$ \_\_\_\_\_

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura: do representante legal da empresa ou por outra pessoa devidamente indicada.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Referência:** Edital nº 02/2024  
Tomada de Preços nº 01/2024  
Processo nº 20422/2023

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme o disposto no Edital nº 02 /2024 e seus anexos, que indicamos o(s) profissional(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

**Responsável(is) Técnico(s):**

Nome:  
Especialidade:  
CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ Data de Registro: .../.../...

Sendo mais de um:

Nome:  
Especialidade:  
CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ Data de Registro: .../.../...

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de empregados, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data:

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Referência:** Edital nº 02/2024

Tomada de Preços nº 01/2024

Processo nº 20422/2023

EU, \_\_\_\_\_, portador da Carteira e Registro no CREA e/ou CAU nº \_\_\_\_\_, para fins da contratação objeto da Tomada de Preços nº 01/2024 - Edital nº 02/2024 - Processo nº 20422/2023, e perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_\_\_, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(responsável-nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Referência:** Edital nº 02/2024  
Tomada de Preços nº 01/2024  
Processo nº 20422/2023

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº \_\_\_\_\_, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO A – DECRETO FEDERAL Nº 4.358/02).**

**Referência:** Edital nº 02/2024  
Tomada de Preços nº 01/2024  
Processo nº 20422/2023

**Prezados Senhores**

A empresa ....., com sede à ....., inscrita no C.N.P.J.(MF)nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:  
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Referência:** Edital nº 02/2024  
Tomada de Preços nº 01/2024  
Processo nº 20422/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014 bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:** Edital nº 02/2024  
Tomada de Preços nº 01/2024  
Processo nº 20422/2023

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede à ....., inscrita no C.N.P.J.(MF)nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

***Para licitantes em recuperação judicial:***

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

***Para licitantes em recuperação extrajudicial:***

**b) Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO X**  
**VISTORIA TÉCNICA FACULTADA**

**1. DOS TERMOS DA VISTORIA TÉCNICA**

Os interessados poderão realizar vistoria técnica onde será executada a RETIRADA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO.

**1.1.** Os interessados poderão realizar vistoria técnica, afim de que sejam verificadas as questões que dizem respeito a dinâmica de execução contratual.

A vistoria é facultada, caso tenha interesse em fazer a vistoria nas dependências onde será executada a RETIRADA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO, será emitido pela Secretaria Municipal de Obras o Termo de Vistoria Técnica.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A VISTORIA TÉCNICA**

**2.1.** As empresas interessadas poderão, durante a vistoria, conhecer o local de realização dos serviços, levantar in loco os aspectos de logística intrínsecos da área onde os serviços serão realizados, bem como pesquisar os fatores que possam chegar a influenciar no desenvolvimento dos trabalhos durante a execução dos serviços.

**2.2.** Caso a licitante opte por não fazer vistoria técnica referente aos serviços constantes no Memorial Descritivo, a mesma deverá apresentar respectiva declaração prevista no Anexo XIII do edital, a ser anexada junto aos documentos constantes do envelope 1 (Habilitação).

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA**

**3.1.** A interessada disporá de tempo determinado para conhecer a técnica e as pessoas envolvidas nos processos que pretende assumir.

**3.2.** As licitantes poderão vistoriar o ambiente físico do local onde os serviços serão prestados, certificando-se da localização e eventuais problemas técnicos existentes.

**3.3.** A vistoria ocorrerá dentro das seguintes condições:

**3.3.1. Data para realização da vistoria: até o dia 06 de fevereiro de 2024.**

**A vistoria técnica deverá ser agendada em dias úteis, até o dia 05 de fevereiro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Obras, pelo e-mail [vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) ou telefone (11) 4674-7881 podendo participar apenas as Licitantes devidamente agendadas.**

**3.3.2.** O representante deverá apresentar documento que comprove poderes para realizar a vistoria, devidamente outorgado pela Licitante.

**3.4.** Ao final da vistoria, a Secretaria Municipal de Obras emitirá Termo de Vistoria Técnica em favor da licitante. Este Termo deverá ser apresentado nos documentos de habilitação da empresa.

**3.5.** O custo da vistoria é por conta e risco da Licitante, incluindo seus deslocamentos ao local vistoriado.

**3.6.** O Termo de Vistoria será emitido pela Secretaria Municipal de Obras de acordo com o modelo constante no Edital (Anexo XI), assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO XI**  
**MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NOVO.

Declaramos, para fim de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou o local onde será executada a obra descrita acima, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, para a execução contratual.

**Identificação da Empresa Interessada**

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Identificação do Representante:**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**CPF do representante:** \_\_\_\_\_

Ferraz de Vasconcelos/SP, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ferraz de Vasconcelos, \_\_ de \_\_ de 2024.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF nº:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os devidos fins do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no presente processo de licitação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização do objeto licitado, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada prevista no edital de licitação.

Local e data.

Nome Representante Legal

Rg nº



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO XIV**

**NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA**

| <b><u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b><u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u></b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Alimentação;</li><li>Energia elétrica;</li><li>Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>Mercadorias e bens e geral.</li></ul> | <b>1,2</b>                                             |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.</li></ul>                                                                                                                           | <b>0,24</b>                                            |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</li></ul>                                                                                      | <b>0,24</b>                                            |



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997;</li><li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.</li></ul> | <b>1,2</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>2,40</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>2,40</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>0,00</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>• Seguro saúde.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>2,40</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de abastecimento de água;</li><li>• Telefone;</li><li>• Correio e telégrafos;</li><li>• Vigilância;</li><li>• Limpeza;</li><li>• Locação de mão de obra;</li><li>• Intermediação de negócios;</li><li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>• Factoring;</li><li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>• Demais serviços.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>4,80</b> |



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL**

*(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)*

À  
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

**OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.**